



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 197/2021 PROJETO DE LEI Nº 179/2021

Institui e inclui no Calendário Oficial a “Semana Municipal de Conscientização e ações voltadas à promoção da Lei Maria da Penha” no Município de Araraquara.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Atividades do Município de Araraquara a “Semana Municipal de Conscientização e ações voltadas à promoção da Lei Maria da Penha”, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A atividade de que trata esta lei – em caso de inviabilidade de aplicação do "caput" deste artigo – poderá ser realizado em qualquer outra data dentro do referido mês.

Art. 2º A presente lei busca promover:

I – o conhecimento acerca da “Lei Maria da Penha” (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006);

II – a conscientização e prevenção quanto à violência doméstica e familiar contra a mulher;

III – práticas de boas ações relacionadas à:

- a) paz;
- b) não violência;
- c) igualdade de condições de vida;
- d) plena cidadania;
- e) conquista de direitos;
- f) dignidade e ao respeito; e
- g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher e familiar.

IV – o reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º A “Semana Municipal de Conscientização e ações voltadas à promoção da Lei Maria da Penha” será comemorada por meio de encontros, oficinas, palestras, rodas de conversas, exposições, atividades e outros eventos, visando o desenvolvimento das atividades no município de Araraquara.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 4º Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com a iniciativa privada, doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 1º de setembro de 2021.

ALUISIO BOI

Presidente